

Proc. nº 078 - PLEX 034/2023
Data: 14/03/2023

PROJETO DE LEI N.º 34, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro – RS.

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro-RS, para uma jornada de 40 horas semanais, será no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), em conformidade com o piso salarial estabelecido na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com cargo efetivo, fica condicionado ao repasse pela União dos recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 3º O pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde das contratações emergenciais temporárias, através do Processo Seletivo Simplificado, serão pagos com recursos do ASPS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 6.937, de 08 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
10 de março de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Proc. nº 078 - PLEX 034/2023
Data: 14/03/2023

Ofício n.º 34/2023-GP/AAL

Montenegro, 10 de março de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 34/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro – RS.

A concessão do piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias atende ao disposto no § 9º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, introduzido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Em anexo, apresentamos os relatórios estimados de impacto orçamentário e financeiro, comprovando a possibilidade da presente concessão.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FBA-C582-EB9F-75B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 13/03/2023 14:30:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/7FBA-C582-EB9F-75B6>